

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução do Conselho do Governo n.º 165/2006 de 14 de Dezembro de 2006

O regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que os empreendimentos municipais nas áreas do saneamento básico, rede viária municipal, ordenamento municipal do território, edifícios escolares, turismo, cultura, lazer e desporto, podem ser objecto de cooperação financeira indirecta, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A;

Considerando que os investimentos constantes do quadro anexo a esta resolução são também objecto de comparticipação comunitária, situação que constitui condição de acesso à cooperação técnico-financeira, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A;

Considerando o Protocolo de concessão de crédito para financiamento de investimentos municipais no âmbito da cooperação financeira indirecta, celebrado com diversas instituições de crédito, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A;

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar a inclusão dos investimentos, referidos no quadro anexo, no programa de cooperação financeira indirecta, no âmbito do Programa 27 - Administração Regional e Local, Projecto 27.4 - Cooperação com as Autarquias Locais, do Plano da Região.
2. A comparticipação financeira do Governo Regional nos empreendimentos abrangidos pela presente resolução corresponderá ao pagamento de 70% da taxa Euribor a seis meses, em vigor à data de cada amortização e aplicada ao capital em dívida, dos empréstimos a contrair para financiamento dos projectos de investimento em saneamento básico e rede viária, e de 40% da taxa Euribor, para o empréstimo a contrair para financiamento do projecto de âmbito desportivo, sendo esse pagamento efectuado por portaria do Vice-Presidente do Governo Regional.
3. A concretização da comparticipação prevista nesta Resolução fica dependente da celebração de Contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 30 de Novembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César

#### ANEXO

#### COOPERAÇÃO FINANCEIRA INDIRECTA

PROJECTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE	Investimento Elegível	F E D E R PRODESA	Empréstimo a contrair
<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução e infra-estruturas de saneamento básico e reabilitação de arruamentos nas freguesias do Pico da Pedra e Porto Formoso</li></ul>	153.827.59	130.753.45	17.305.60

• Execução de Infra-estruturas de saneamento básico e reabilitação de caminhos na Lomba de S. Pedro	205.897.82	175.013.15	23.163.50
• Reabilitação e construção de pontes no concelho e beneficiação do Nó do Ramal das Giestas	238.364.56	202.609.88	26.816.01
• Arrelvamento Sintético do Campo de Futebol do Pico da Pedra	429.082.72	364.720.31	48.271.81
<b>TOTAL</b>	<b>1.027.172.69</b>	<b>873.096.79</b>	<b>115.556.92</b>